

## WORKING PAPER

<b>Título do projeto</b>	Aquisição de Serviços Vários e Consultorias
<b>Código</b>	06.TI.905

## FINALIDADES E PERIMETRO DE ANÁLISE

Finalidades do projeto:	❖ Solicitação especial em 03/10/2006, do Presidente da Telecom Itália Latam (Giorgio Della Seta), para realização de Auditoria sobre a contratação de serviços no âmbito da função Security, em vista dele ter sido contatado por um fornecedor (Sr. Demarco) que alegava não ter recebido a importância de Us\$ 250.000, previamente negociado.
Perimetro de análise:	Análise dos processos de solicitação, utilização, pagamento e contabilização dos serviços vários e de consultoria, ocorridos desde 2003 até a presente data, no âmbito da função de Security Telecom Italia Latam.
Unidades a serem Auditadas:	Telecom Itália Latam.
Origem do encargo	Projeto extra-Plano 2006.

## DESENVOLVIMENTO DO AUDIT PROGRAM

<b>MACRO - RISCO:</b>	Compliance
<b>RISCO de:</b>	Não conformidade ao Código de Ética e ao quadro normativo interno. (Objetivo - Desenvolvimento Sustentável)

### 1. ATIVIDADE DE CONTROLE ESPECÍFICA

- ❖ Avaliar os pagamentos efetuados a prestadores de serviços / fornecedores da área de Segurança da Telecom Itália;
- ❖ Validar existência física de documentação suporte aos pagamentos efetuados.

#### CONTEXTO

Histórico cronológico de fatos marcantes, relacionados a Telecom Itália Latam.

1996	Privatização da TI it
1996	Leilão CRT – Perdido pela TI T. Líder – Carla Cicco
1997	Leilão banda B – Maxitel adquirido em conjunto com a Globo, Bradesco e Vicunha + TI.
1998	Leilão Telebrás: Tele Centro Sul, hoje Brasil Telecom – aquisição pelo consórcio Solpart – 19% ON TI e 38% PN TI (1 PN = 1.063 ON) Tele Nodeste Celular Tele Celular Sul
12.1998	Troca da Chairmamm (Sai Rossignolo entra Bernabe)
05.1999	Ações da Btp – Solpart depositadas em garantia de um empréstimo do BNDS, para Tecold (Sócio da Solpart gerenciado por Dantas). Aquisição pela TI de + 19% ON da Btp (Tecold/Timepart) Síntese = 38% ON + 38% PN
05.1999	Aquisição do controle acionário por Colaninno.
01.2000	Compra da CRT pela Btp
06. 2000	Leilão GSM: Aquisição de três licenças/ Áreas por parte da TI. Brp "impedida" de participar em função da participação da TI.
09.2000	Declaração Brp de não antecipação das metas Anatel – Impedimento do Start-up da Tim Brasil.
03.2001	Exclusão dos conselheiros da TI, do CdA da Brp – Conflito de interesse. Ação judiciária contra os conselheiros TI Internacion. e TI
06.2001	Aquisição do controle acionário pela Pirelli
04.2002	Constituição da Estrutura TI Latam
08.2002	Contrato com Btp Venda de Ações ON – 19% (saída da TI do Controle da Btp)
10.2002	Start-up Tim Brasil
11.2002	Aquisição da licença Celular da Btp
02.2003	Btp anuncia haver cumprido com as metas de 2003, podendo partir com a operação de celular Btp e impedindo a volta da Telecom Italia à Btp.
10.2003	Saída de Dantas da Gestão da Btp – por iniciativa dos fundos.
04.2004	Troca da Presidência da TI Latam (della Seta x Dal Pino e Cristianci x Patuano)
10.2004	Oficialização da nomeação A. Iannone TI Latam
10.2004	Operação Chacal – PF faz intervenção na Kroll
03.2005	Acordo com Opportunity e volta da TI no CdA da Btp.
12.2005	Troca da Presidência da TI Latam (Dal Pino x della Seta)

**ANÁLISES DESENVOLVIDAS**

- ❖ Entrevistas com os colaboradores da Telecom Itália Latam, visando a obtenção de informes sobre fornecedores e prestadores de serviços, na área de Segurança Corporativa;
- ❖ Obtenção e análise de relatórios de pagamentos à fornecedores através da transação ZFI5-Consulta pagamentos a Fornecedores, do Sistema SAP;
- ❖ Obtenção junto à área de contabilidade da Telecom Itália, de cópia dos documentos suportes aos pagamentos efetuados;
- ❖ Análises de auditoria sobre os documentos suporte aos pagamentos efetuados, fornecidos pelos auditados;

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DA ÁREA DE SECURITY DA TELECOM ITÁLIA**

Período: 01/2003 à 10/2006

Valores Totais	1.756.419,04	100,00	11.518.325,57	100,00	14.798.648,86	100,00	28.073.393,47	100,00
----------------	--------------	--------	---------------	--------	---------------	--------	---------------	--------

Serv Prof Org.	939.756,42	53,50	4.907.553,52	42,61	7.478.186,83	50,53	13.325.496,77	47,47
Serv Transmis.	0,00	0,00	0,00	0,00	229.302,03	1,55	229.302,03	0,82
Vigilância	131.353,70	7,48	913.984,29	7,94	1.421.427,71	9,61	2.466.765,70	8,79
Aluguel Veículos	27.265,00	1,55	891.152,16	7,74	249.436,48	1,69	1.167.853,64	4,16
Viagens	361.765,97	20,60	748.671,67	6,50	363.375,79	2,46	1.473.813,43	5,25
RH	66.753,94	3,80	2.800.655,55	24,31	1.655.684,70	11,19	4.523.094,19	16,11
Outros	229.524,01	13,07	1.256.308,38	10,91	3.401.235,32	22,98	4.887.067,71	17,41
Total	1.756.419,04	100,00	11.518.325,57	100,00	14.798.648,86	100,00	28.073.393,47	100,00

**NOTA:**

- 1 - O período de 2002, não foi analisado devido ao fato da documentação estar de posse da Fiscalização Federal no momento da realização desta Auditoria. Ressaltamos que em 2006, não havia mais o centro de custo da Security disponibilizado na contabilidade, face à extinção da Função no âmbito da Telecom Itália Latam.

**Legenda dos Pontos de Avaliação / Controles dos Processos verificados:**

- (1) Solicitação do Serviço (Origem da necessidade - Requisição da Compra - Aprovações);
- (2) Processo de Licitação (Descritivo do Serviço para obtenção de Propostas - Qualidade e Custo);
- (3) Escolha do Fornecedor (Considerações utilizadas para escolha do Fornecedor - Aprovações);
- (4) Contrato (Definição do objeto, preço, tempo, obrigações e garantias - Aprovações);
- (5) Avaliação Legal (Avaliação do Jurídico frente à legalidade da operação - Aprovação);
- (6) Comprovação da Execução do Serviço (Relatórios, fatos materializados, documentos e etc.);
- (7) Solicitação do Pagamento (requisição do tomador do serviço à Área Financeira - Aprovação);
- (8) Aprovação e Liberação do Pagamento (Processo de Tesouraria - Aprovação);
- (9) Contabilização e Registros fiscais (Avaliação da Documentação, contabilização e Arquivo);

### 1. Composição dos valores pagos aos fornecedores, na classe de custos "Serviços Profissionais Organizacionais".

Global Security Systems	8.295.047	-
Business Security Agency Limited	4.024.941	-
Marcelo de Oliveira Elias (advogado)	-	-
Gillaz Empreendimentos e Participações S.A	896.006	-
M&A Technical Consulting	474.800	-
Nardello Schwartz & CO. Limited	357.212	-
Gracian Consultores Assosiadados Ltda.	1.314.202	-

#### Nota:

- Verifica-se que o total da Conta de Serviços Profissionais Organizacionais – R\$ 13.325 mil, é menor que o total dos pagamentos realizados aos fornecedores classificados na referida conta – R\$ 15.362 mil. Citada ocorrência pode ser devido a possíveis erros de classificação na contabilização dos pagamentos.
- Ressaltamos que a composição dos valores acima apresentados foi baseada na lista de pagamentos a fornecedores, garantindo assim a visualização da totalidade de desembolso realizado a cada fornecedor (WP 1.1-01).

#### 1.1. Análises dos Serviços Profissionais Organizacionais - Global Security Systems.

A Global Security Systems, a seguir especificada como "Global", com sede nos Estados Unidos, era uma das duas sociedades que agiam como intermediárias (triangulação), na contratação de prestadores de serviços confidenciais.

Conforme declarado durante as entrevistas por Marco Bonera (WP 1-01 a 1-06) e Angelo Jannone (WP 1-07 a 1-11), esta modalidade de operação teve início em 2002, mediante pagamentos através da Global, compostos por valores solicitados pelos efetivos prestadores de serviços, acrescidos de 4% sobre o total faturado, a título de comissão devida à Global.

Segundo informado por Marco Bonera, durante entrevista, a Global era prestadora de serviços para o Grupo Pirelli e por indicação do responsável da Segurança da Pirelli (G. Tavaroli), iniciou a prestação de seus serviços, na mesma modalidade, para a Telecom Itália.

Ressaltamos que não há justificativa formal para a contratação do fornecedor em questão e não houve a realização de um processo de concorrência. A escolha se deu apenas com base na indicação pessoal do Sr. G. Tavaroli.

Assinalamos que no período de 2002 à abril de 2004, os pagamentos à Global foram feitos sem contrato. Segundo declarações de M. Bonera e A. Janone, o objetivo da realização de pagamentos via triangulação era o de evitar a ratreabilidade dos mesmos, uma vez que:

- ✓ Não há documentação que demonstra a lógica de composição do preço e do tipo dos serviços prestados;
- ✓ Não há evidência da forma de realização e demonstração do efetivo serviço realizado;
- ✓ Não há evidência de quem efetivamente realizou o serviço contratado.

No início de 2004, foram efetuadas modificações na estrutura organizativa da Telecom Itália Latam, sendo que deixaram suas funções Sr. G. Della Seta (Presidente), O. Cristianci (Diretor Geral) e M. Bonera (Responsável de Security), os quais foram substituídos respectivamente por: P. Dal Pino, M. Patuano e A. Janonne (WP 1-16 a WP 1-20).

Em abril/2004, uma circular do Banco Central, instituiu a obrigatoriedade da celebração de contrato para a remessa de dinheiro ao exterior a partir de um certo limite. Neste momento foi celebrado um contrato com a Global, cujos principais pontos constam do quadro a seguir (WP 1.1-03 a 1.1-31).

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Objeto Social</b>	<b>Sócios ou Contato Comercial</b>
<b>Global Security Systems</b>	Segundo Contrato Mercantil, a Global Security possui especialização em operações e sistemas de segurança, principalmente relacionados à segurança pessoal.	M. Bernardini.
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valores Contratuais</b>
De 2002 à 2004, não havia contrato. Segundo era informado pelo M. Bonera (Dir. Security Tel. Itália Latam), os serviços contratados baseavam-se num contrato existente na Itália.	A partir de 24.04.2004 com renovação por mais 12 meses.  Aditivo em 20.10.2004	Valor Total de Us\$ 1.000.000 A cada solicitação de serviço – 50% antecipado e 50% no final.
Fornecer segurança pessoal à equipe do Grupo Telecom Itália localizada na América Latina e USA em caso de qualquer tipo de crise, subdividido da seguinte forma: a) Consultoria suporte e ações de segurança em situações de crise (guerras, terrorismo, seqüestro, atos governamentais, greves e etc.) b) Proteção da Integridade Física da equipe TI Latam; c) Fornecimento de informações mediante relatórios. d) Ações perante Órgãos Governamentais, por ocasião de solicitação.	01.04.2005 – por 12 meses, assinado em 24/08/2005	Alteração do valor total para [REDACTED]  Us\$ 150.000 ao mês, totalizando [REDACTED]  [REDACTED]

e) Suporte para TI quanto solicitado, visando permitir o controle de situações de riscos iminentes. Obs: Os serviços deveriam ser solicitados por contato telefônico e posteriormente confirmado por e-mail.		
<b>Solicitante</b>	Procuradores	Financeiro
Primeiro Solicitante: M. Bonera. (2002 à 2004)	<i>Não havia contrato</i>	M.Girardi pagava conforme fatura e a conhecimento do Diretor Geral O. Cristianci.
Regularização Interna do processo com a confecção do contrato. Atestado pela Prestação era realizado sempre pela função Security.	Telecom Italia:  M. Patuano e P. dal Pino	Global Security  Gianpaolo Spinelli e Marco Bernadinni
<b>Histórico do Prestador de Serviço</b>	Indicação G. Tavaroli.	
<b>Destino do Pagamento</b>	Pagamento efetuado por contrato de Cambio – Exportação de Capital Impostos recolhidos no ato do fechamento do cambio.	
<b>Comprovação da Prestação do Serviço</b>	No início não era exigido o contrato. Posteriormente para realização do fechamento de cambio passou a ser necessário a apresentação do contrato. Para 2002 e 2003 foi apresentado um CD de estudos políticos econômicos pelo M.Bonera como comprovação dos serviços realizados. Para os anos seguintes não foi apresentado a comprovação do serviço realizado.	

Há que se evidenciar que no citado contrato assinado por P. Dal Pino e M. Patuano em nome da TI Latam, não está prevista a modalidade de triangulação ou intermediação na contratação de fornecedores terceiros para atividade de "inteligência" desenvolvido pelos terceiros. Consequentemente, os valores expostos não tem nenhuma relação direta com os serviços executados, evidenciando total falta de transparência da lógica dos valores pagos.

Na sequência, apresentamos a relação das faturas emitidas pela Global com os respectivos pagamentos (WP 1.1-32 a WP 1.1-264).

Data da Fatura	Nº Fatura	Data de Pagto.	Valor Us\$	Valor Euro	Montante Pago R\$
1/4/03 e 11/2/03	2302 / 2304 / 2310	25/04/2003	50.250,00		201.483,95
13/6/03 e 31/5/03	2346 / 2342	16/06/2003	61.050,00		235.245,85
14/8/2003	2360	19/08/2003	33.000,00		99.165,00
23/8/2003	2363	25/09/2003	21.450,00		63.706,50
03/11/2003	2376	11/06/2003	29.250,00		85.410,00
06/12/2003	2386	12/09/2003	42.000,00		125.160,00
23/4/2003	4082	08/12/2004	235.000,00		711.298,00

23/4/2003	4083	14/9/2004	125.000,00	364.125,00
Total 2003			<b>597.000,00</b>	<b>1.885.594,30</b>
09/02/2004	4009	16/02/2004	15.950,00	47.212,00
20/4/2004	4027	30/04/2004	40.000,00	119.600,00
28/4/2004	4037	05/06/2004	332.000,00	995.668,00
26/5/2004	4950		55.000,00	
26/5/2004	4049		80.000,00	
Fat. não localizada	4042		18.700,00	
	Sub-total	18/6/2004	153.700,00	485.692,00
07/07/2004	4014	07/09/2004	46.200,00	141.141,00
10/07/2004	4101		40.200,00	
28/10/2004	4113		37.100,00	
22/11/2004	4122		75.000,00	
07/12/2004	4126		300.000,00	
06/12/2004	4127		31.000,00	
	Sub-total	20/12/2004	483.300,00	1.308.776,40
			<b>1.071.150,00</b>	<b>3.098.089,40</b>
04/02/2005	5018	16/2/2005	300.000,00	780.000,00
18/02/05	5022 / 5025	15/3/2005	127.400,00	344.553,00
11/03/2005	5026	23/3/2005	64.728,00	178.519,82
17/2/2005	5023	31/3/2005	300.000,00	805.500,00
4/4/05 e 4/5/05	5060 / 5067	05/05/2005	300.000,00	750.945,00
05/07/2005	5070 / 5071	07/11/2005	79.126,00	186.277,46
30/06/05	5092 a 5097	25/8/2005	94.174,00	265.568,80
			<b>1.171.254,00</b>	<b>3.311.364,08</b>
			<b>2.839.404,00</b>	<b>8.295.047,78</b>

## 1.2. Análises dos Serviços Profissionais Organizacionais – Business Security Agency.

Está empresa foi a segunda a atuar na modalidade de triangulação. Com sede em Londres, na Inglaterra, iniciou suas operações no final do primeiro trimestre de 2005 e o relacionamento com a TI Latam iniciou-se no final do primeiro trimestre de 2005 e, conforme declarou em sua entrevista o Sr. A. Jannone, foi caracterizado por uma substancial mudança no acordo até então mantido com a Global, ou seja, uma consistente elevação do custo da comissão devida à Business, para 20% e 25% do valor da fatura, enquanto a Global se limitava a 4% (WP 1-07 a WP 1-11).

Neste caso, também, evidenciamos:

- ✓ Falta de justificção formal da motivação dos processos não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- ✓ Não há documentação que demonstra a lógica de composição do preço e do tipo dos serviços prestados;
- ✓ Não há evidência da forma de realização e demonstração do efetivo serviço realizado;
- ✓ Não há evidência de quem efetivamente realizou o serviço contratado.



Abaixo, demonstramos os principais dados do contrato celebrado entre a TI Latam e Business (WP 1.2-01 a WP 1.2-30).

FORNECEDOR	Objeto Social	Sócios ou Contato Comercial
<b>Business Security Agency Limited</b>	Segundo Contrato Mercantil, a Business Security Agency Limited possui especialização em Serviços de consultoria jurídica.	M. Bernardini
Natureza do Serviço Contratual	Vigência	Valores Contratuais
Fornecer serviços de consultoria jurídica em relação a ações ilegais, danos materiais e de imagem e fraude para tudo Grupo Telecom Itália na América Latina e USA.  Obs: Os serviços deveriam ser solicitados por contato telefônico e posteriormente confirmado por e-mail.	A partir de 07.06.2005 até 31.12.2005, com renovação por mais 12 meses.  Aditivo em 25.10.2005	Us\$ 110.000 ao mês A cada solicitação de serviço – 50% antecipado e 50% no final.  Alteração do valor totalizando em [REDACTED]
Solicitante	Procurador	Financeiro
Atestado pela Prestação era realizada sempre pela função Security.	Telecom Italia:  P. dal Pino	Global Security  Marco Bernadinni
		M. Girardi
Histórico do Prestador de Serviço	Indicação da Itália / mesmos procuradores da Global Security Systems	
Destino do Pagamento	Pagamento efetuado por contrato de Cambio – Exportação de Capital Impostos recolhidos no ato do fechamento do cambio.	
Comprovação da Prestação do Serviço	Não foi apresentado a comprovação do serviço realizado	

Há que se evidenciar que no citado contrato assinado por P. Dal Pino e M. Patuano em nome da TI Latam, não está prevista a modalidade de triangulação ou intermediação na contratação de fornecedores terceiros para atividade de “inteligência” desenvolvido pelos terceiros. Conseqüentemente, os valores expostos não tem nenhuma relação direta com os serviços executados, evidenciando total falta de transparência da lógica dos valores pagos (WP 1.2-31 a WP 1.2-155).

Data de Invoice	N° Invoice	Data de Pago	Valor Invoice USD	Montante Pago R\$
28/06/2005	50602	07/05/2005	110.000,00	258.544,00
12/07/2005	50712 / 50713	25/8/2005	110.000,00	262.955,00
01/09/2005	50901 / 50902	26/9/2005	90.000,00	212.661,00
03/10/2005	51003 / 51004 / 51006	11/01/2005	110.000,00	248.600,00

02/11/2005	51102	15.000,00	
07/11/2005	51107	35.000,00	
07/11/2005	51108	45.000,00	
10/11/2005	51110	60.000,00	
10/11/2005	51111	50.000,00	
16/11/2005	51116	450.000,00	
	21/12/2005	655.000,00	1.539.250,00
Total 2005		<b>1.075.000,00</b>	<b>2.522.010,00</b>

Ressaltamos que as faturas constantes da tabela acima, se limitam a reportar como serviços prestados a informação: "Serviços de Consultoria", sem evidenciar a composição dos valores registrados e, conseqüentemente, sem permitir qualquer reconstituição histórica dos serviços prestados.

Durante a entrevista com o Sr. A. Jannone, solicitamos informações sobre quais eram efetivamente os serviços realizados e quais os controles existentes sobre a composição dos valores constantes das faturas. A seguir reproduzimos a principal explicação fornecida pelo Sr. A. Jannone:

*"... A. Jannone ha evidenziato che la situazione si rivelò per lui fuori controllo nel periodo della transizione da Bonera a lui; per di piú, secondo A. Jannone, anche M. Bonera non poteva che svolgere un controllo indiretto (relativamente ai pagamenti effettuati)..."*

Nas entrevistas realizadas, sempre surgiam nomes de diversos sub-fornecedores que receberam pagamentos por conta da TI Latam por intermediação da Global e/ou da Business, entretanto, como esses nomes surgiram durante as entrevistas, não temos disponível a documentação suporte, completa e oficial dos pagamentos efetuados:

Gillaz (Marcelo Elias)/ Demarco	Respectivamente: Escritório de Advocacia e ex-Sócio de Daniel Dantas.
Alexandre Paes dos Santos (APS)	Consultor - para contatos no cenário político da área de Telecomunicações no Brasil.
Eloy Lacerda	Investigador Particular (cfr. <a href="http://eloylacerda.com.br/">http://eloylacerda.com.br/</a> ).
João Alvaro	Ex- agente da Polícia Federal Brasileira.
Marcelo Martins	Sócio da "Executive Consulting e Recursos Humanos Ltda." e responsável pela "Área de Segurança" do Hotel Copacabana Palace.
Pedro Rogério - (Soc. Gracian)	Avaliação, Consultoria e Planificação Empresarial.
Jorge Posse (Argentino)	Consultor (produzia informativo específico relativo a Argentina e América Latina, descrevendo o cenário político/econômico).
Ariel Umpierrez (Argentino)	Consultor - Ex-empregado do Grupo Telecom Italia.
Alejandro Sanches (Argentino)	Informações não disponíveis.
Consultor do Peru	Consultor.

Ainda, nas entrevistas realizadas surgiram outras informações de possível interesse, tais como:

- ✓ Soubemos que foram adquiridos pela Global, por solicitação de A. Jannone, 20 aparelhos de telefone celular, ao custo total de Us\$ 40.000;
- ✓ Soubemos que, a pedido de A. Messano (Vice presidente da Telecom Argentina), a Global contratou mediante pagamento de comissão, o ex-empregado da Telecom Argentina e amigo pessoal de A. Messano, Ariel Umpierrez, o que caracteriza conflito de interesse.

Conforme os fatos até aqui apurados e as informações obtidas junto aos responsáveis pela Segurança da TI Latam, não é possível reconstituir a lógica de composição dos valores faturados pela Global e Business

na modalidade de triangulação, sendo impossível identificar e, consequentemente, validar (limitação de escopo), a coerência dos valores pagos (acrescidos dos percentuais de comissão negociados), os serviços efetivamente realizados ou a destinação final dos recursos.

## 2. Modalidade de Contratação Direta.

Na análise da conta de "Serviços Profissionais Organizativos", no centro de custo da função Security da TI Latam, verificamos que além dos fornecedores Global e Business, que atuavam na modalidade de triangulação acima esposta, encontram-se outros fornecedores com os quais mantinham contratos e executavam serviços de forma "direta", conforme segue:

- ✓ Gillaz Empreendimentos e Participações S.A
- ✓ M&A Technical Consulting
- ✓ Nardello Schwartz & CO. Limited
- ✓ Gracian Consultores Associados Ltda.

Sobre esses fornecedores, se evidencia a falta de justificativa formal para contratação sem a realização de um processo de seleção e concorrência.

### 2.1. Análises dos Serviços Profissionais Organizacionais - Marcelo Elias / Gillaz Emp. Participações Ltda.

#### Perímetro de análise

As análises foram focadas no fornecedor "Gillaz Empreendimentos e Participações" (escritório de Advocacia), que é a representante legal do Sr. Demarco, que reclamava não haver recebido a importância de Us\$ 250.000 previamente negociada (fato que originou a presente Auditoria).

Apresenta-se a seguir, uma síntese dos dados do contrato entre a TI Latam e Gillaz (WP2.1-01 a WP 2.1-04 e WP 2.1-06 a WP 2.1-12):

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Objeto Social</b>	<b>Sócios ou Contato Comercial</b>
<b>Marcelo de Oliveira Elias (advogado)</b>	MOE: PF – Advocacia.	MOE: Marcelo de Oliveira Elias
<b>Gillaz Empreendimentos e Participações S.A</b>	GEP: Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial.	GEP: Marcelo de Oliveira Elias
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valores Contratuais</b>
MOE e GEP: Segundo Contrato Mercantil – Prestação de Serviços Legais na Análise de Estruturas Societárias.	MOE: A partir de 09.08.2004, com vigência de 36 meses.  GEP: 09.08.2004 até 31.12.2005.  Obs: Cessão de Contrato de 07.12.2004 – repassa os acordos firmados com Marcelo Elias, para	MOE: R\$ 400,00 por hora trabalhada.  GEP: Us\$ 500,00 por hora trabalhada.

	Gillaz Emp. Part. S.A.  NOTA: Em 07.07.2006 firmado distrato entre as partes com indenização rescisória.	Us\$ 250.000 pagos pelo TI.
<b>Solicitante</b>	<b>Procurador</b>	
Atestado pela Prestação era realizada pela função Security.	Telecom Italia: M.Patuano  Telecom Italia Distrato: G.della Seta.	MOE: M.Elias  GEP: M.Elias  GEP: M.Elias  M. Girardi
<b>Destino do Pagamento</b>	Doc's realizados em conta corrente de Gillaz	

Segundo entrevista realizada com M. Bonera, os serviços prestados pela Gillaz se referiam a informações estratégicas para o business, fornecidas pelo Sr. Demarco (atividade de Inteligência). Este contrato, assinado por M. Patuano como representante da TI Latam, não previa a modalidade de triangulação ou de intermediação na contratação de fornecedores terceiros, nem a atividade de inteligência realmente desenvolvida. Consequentemente, os valores espostos não tem nenhuma relação com os serviços executados, evidenciando contudo uma situação de total falta de transparência sobre a lógica dos valores pagos e da modalidade de contratação direta.

## 2.2. Pagamentos efetuados a Gillaz Empreendimentos e Participações Ltda.

O pagamento de Us\$ 250.000, citado no início deste relatório, refere-se a liquidação de serviço que, segundo informações de M. Bonera, utilizou simultaneamente as duas modalidades de contratação acima expostas (triangulação e contratação direta). Ainda segundo M. Bonera, este processo foi originado de um serviço relativo a informações privilegiadas fornecidas por Sr. Demarco, conforme registrado no destaque da entrevista a seguir reproduzido:

*"... De Marco era un ex-socio di Daniel Dantas in "Opportunity", ma successivamente "entrò in guerra" contro Dantas. Consegnò (autunno 2002) a M. Bonera (MB) un fascicolo molto "corposo" (secondo Demarco lo stesso consegnato anche al Presidente del Brasile, Lula), con tutta la storia di "Opportunity", fascicolo che era la base documentale della controversia legale che Demarco aveva in corso contro Dantas. Il fascicolo viene consegnato personalmente da M.Bonera a Tavaroli negli uffici TI di Piazza Affari a Milano. Lo stesso Tavaroli in seguito gli conferma che il fascicolo venne immediatamente consegnato al Top Management. Un ulteriore punto a favore della possibile "relazione" con Demarco era dato dal fatto che l'avvocato di quest'ultimo in Brasile, Marcelo Elias, aveva redatto in precedenza gli accordi dei patti "parasociali" all'origine dell'intesa tra Opportunity, Citibank e i Fondi di Pensione Brasiliani. Personaggio chiave per comprendere certe dinamiche fino ad allora oscure per TI. Demarco in seguito contatta M.Bonera e richiede 250.000US\$ come sostegno per pagare gli avvocati di Londra ove si tenevano le cause legali contro "Opportunity", questione che si poteva verificare nei documenti consegnati. Aiutando Demarco, Telecom Italia avrebbe avuto accesso diretto alle informazioni che sarebbero emerse dal procedimento trovando eventualmente informazioni utili per la disputa in corso TI/Opportunity. MB comunica la richiesta a Tavaroli. L'operazione viene autorizzata da Telecom Italia e Tavaroli lo comunica a M.Bonera..."*

M. Bonera afirmou, também, que o primeiro pagamento de Us\$ 250.000, foi efetuado a favor de Demarco pela Global e por um consultor italiano (Marco Savina) que prestava serviços de Segurança ao grupo

Telecom Italia, posteriormente reembolsado pela Telecom Itália. Esta operação foi conduzida por M. Bonera com a concordância de G. Tavaroli, sem o conhecimento do Administrador local da TI Latam.

Depois deste pagamento teriam sido realizados outros sucessivos pagamentos, por intermédio da Global com a modalidade de triangulação, o que não permite a rastreabilidade de forma precisa dos valores das respectivas faturas.

*"... M. Bonera ha affermato che quando arrivò Angelo Jannone a sostituirlo nella sua funzione, M. Bonera lasciò il Brasile con l'ordine di non interessarsene più e così è stato. Risentí parlare di Demarco quando lo stesso lamentò di non avere ricevuto da Bernardini 250.000US\$ relativi all'ultimo pagamento di un contratto stipulato nel 2005 di cui M. Bonera non era a conoscenza. Nell'occasione collaborò con Penna e Nobili per chiarire il percorso storico e aiutare nella "gestione del personaggio".*

Durante as entrevistas realizada com A. Jannone, especificamente em relação ao controle dos pagamentos efetuados a Gillaz / Demarco, ele prestou as seguintes informações:

*"... il ricorso al Fornitore "Business" (Bernardini), nasce con la necessita' di pagare Demarco; l'avvocato di Demarco, ELIAS, ottenne da Patuano un finanziamento di 495.000US\$ per pagare, i loro avvocati per le litigations alle Isole Cayman ed a Londra. PATUANO chiese a A.Jannone che il pagamento avvenisse in modo indiretto per evitare rischi di speculazioni sui media brasiliani. Poiché Bernardini aveva una società a Londra (la maggior parte dei legali erano di Londra), si stipulò un contratto con la "Business" di Bernardini. A.Jannone chiese a Bernardini e ad ELIAS di formalizzare un contratto tra loro. Bernardini richiese una commissione del 20-25% sui passaggi di denaro effettuati..."*

*"...Lo scenario cambia nel luglio 2005, quando A.Jannone avverte che Demarco ha interessi contrari al Gruppo Telecom Italia e segnala che non era conveniente lavorare con lui, tuttavia fino al giugno 2005 sia Demarco, sia Marcelo Elias inviavano periodicamente informazioni strategiche per l'Azienda..."*

*"...A. Jannone riferí il suo disaccordo, al riguardo di Demarco, a Patuano, Zambelletti, Penna e Tavaroli (al riguardo, A.Jannone afferma di essere in possesso di e-mail) lasciando a loro la valutazione circa l'opportunità di continuare a lavorare con De Marco e frattanto bloccò il pagamento attraverso BERNARDINI..."*

*"... Demarco lamentò infatti con Tavaroli, Penna, Bonera, Bracco e Dalla Seta di non aver ricevuto i 250.000US\$. A.Jannone apprese di ciò solo ad aprile 2006 da Girardi. A.Jannone ha anche affermato di essere in possesso di una registrazione di una conversazione tra lui e Bernardini, dove Bernardini confermava di aver trattenuto 250.000US\$, poichè Latam aveva sbagliato i conti e non era stata pagata una fattura di 25.000US\$. Bernardini si impegnava verbalmente quindi a pagare Demarco. Bernardini confermava ciò anche in 2 telefonate: una fatta da Penna ed una da AJ in presenza di Bracco in viva voce. In queste telefonate Bernardini lamentava anche che i soldi in più li tratteneva perchè non era stato pagato da PIRELLI..."*

Por e-mail (WP 1-70), o Sr. Demarco reclama ao Responsável Administrativo da TI Latam que não recebeu os Us\$ 250.000, citados na transcrição da entrevista realizada com A. Jannone.

Dos registros contábeis disponíveis foram apurados os seguintes pagamentos efetuados a Gillaz (WP 2.1-14 a WP2.1-212):

Nº doc.	Data Doc.	Data pgto.	Valor R\$	Cotação USD\$	Valor US\$
nota spese	6/10/2004	22/10/2004	22.127,34	2,85	7.763,98
nota spese	30/8/2004	31/10/2004	692,40	2,86	242,10
35	13/9/2004	5/11/2004	22.000,00	2,91	7.560,14
40	1/10/2004	5/11/2004	33.600,00	2,91	11.546,39
nota spese	25/10/2004	25/11/2004	11.125,48	2,75	4.045,63
43	1/11/2004	25/11/2004	43.570,00	2,75	15.843,64
42	1/11/2004	25/11/2004	120.000,00	2,75	43.636,36
nota spese	1/11/2004	25/11/2004	12.458,12	2,75	4.530,23
34	13/9/2004	1/12/2004	120.000,00	2,71	44.280,44
39	1/10/2004	1/12/2004	120.000,00	2,71	44.280,44
nota spese	1/11/2004	21/12/2004	1.320,90	2,69	491,04

nota spese	8/11/2004	21/12/2004	4.126,29	2,69	1.533,94
nota spese	1/12/2005	21/12/2004	24.658,03	2,69	9.166,55
44	2/12/2004	21/12/2004	28.000,00	2,69	10.408,92
45	15/12/2004	21/12/2004	68.223,84	2,69	25.362,02
48	7/1/2005	14/2/2005	24.000,00	2,58	9.302,33
nota spese	30/11/2004	14/3/2005	14.393,68	2,76	5.215,10
nota spese	20/12/2004	14/3/2005	24.727,08	2,76	8.959,09
<b>Total valores pagos 2004</b>			<b>695.023,16</b>		<b>254.168,34</b>
49	21/2/2005	14/3/2005	17.600,00	2,75	6.400,00
52	8/4/2005	10/5/2005	28.400,00	2,46	11.544,72
54	16/5/2005	27/5/2005	31.600,00	2,39	13.221,76
nota spese	5/5/2005	27/5/2005	7.521,22	2,39	3.146,95
55	14/6/2005	5/7/2005	29.600,00	2,36	12.542,37
nota spese	14/6/2005	5/7/2005	13.568,02	2,36	5.749,16
nota spese	31/3/2005	10/5/2005	13.079,99	2,46	5.317,07
nota spese	31/3/2005	10/5/2005	9.418,33	2,46	3.828,59
nota spese	31/3/2005	10/5/2005	6.648,60	2,46	2.702,68
<b>Total valores pagos 2005</b>			<b>157.436,16</b>		<b>64.453,30</b>
69	1/8/2006	1/8/2006	543.850,00	2,19	248.333,33
<b>Total valores pagos 2006</b>			<b>543.850,00</b>		<b>248.333,33</b>
<b>Total Geral Pago à Gillaz</b>			<b>1.396.309,32</b>		<b>566.954,97</b>

NOTA: Lembramos que as faturas acima expostas limitam-se a modalidade de contratação direta e não considerado a modalidade de triangulação.

Com base no que foi apurado, pode-se evidenciar as seguintes situações:

- ✓ Um mesmo fornecedor poderia ser pago através da modalidade de triangulação (fatura contra a TI Latam ou TI Itália) e, ainda, simultaneamente mediante contratação direta.
- ✓ O valor de Us\$ 250.000, reclamado pelo Sr. Demarco, efetivamente saiu do caixa da TI Latam e não foi recebida pelo destinatário final (Sr. Demarco).

Em 03/05/2006, o Sr. Demarco encontrou-se pessoalmente com o Presidente da Telecom Itália Latam (G. Della Seta), reclamando que o contrato existente entre ele e a Business (em relação aos serviços prestados a TI Latam), não foi totalmente honrado, porque restava um saldo de Us\$250.000 pendente de pagamento (WP 2.1-213).

O Sr. Demarco afirmou que tinha informações que a TI Latam já havia pago este valor à Business (M. Bernadini), que não lhe havia repassado e que aquela era a última vez que tratava desse problema de forma cordial antes de adotar medidas mais enérgicas a fim de obter o pagamento do valor esperado (WP 1-70).

G. Della Seta entrou em contato com o Sr. G. Bracco (responsável pela Área de Recursos Humano, Organização e Segurança do Grupo Telecom Itália), o qual confirmou que ele também tinha informações de que a Business não havia repassado o valor ao Sr. Demarco.

Diante disso, G. Della Seta solicita, por e-mail, uma posição a N. Verdicchio (Advogado Internacional da Telecom Itália), com cópia para G. Bracco e G. Zambelletti, conforme consta do (WP 1-71).

Ainda com referência ao assunto acima, reproduzimos um e-mail de A. Jannone (WP 1-72), no qual afirma que o valor acima exposto foi retido pelo fornecedor Business (M. Bernardini), que reivindicava um pagamento de Us\$ 40.000. Este valor pendente de pagamento, referia-se a fatura já enviada à TI Latam. Entretanto, segundo declarou o responsável administrativo da TI Latam (M. Girardi), essa fatura nunca foi recebida e não tem rastreabilidade dela na TI Latam.

Nesse meio tempo, em 21/06/06, N Verdicchio (advogado internacional da Telecom Itália), em resposta ao e-mail de G. Della Seta, com sugestões do ponto de vista jurídico aplicáveis ao caso (WP 1-73).

G. Della Seta decide pelo pagamento de Us\$ 250.000 diretamente à Gillaz, visando a evitar o risco de imagem para o grupo. Assim, é celebrado um contrato, assinado por G. Della Seta, com o objetivo de liquidar toda e qualquer obrigação e pendências com Sr. Demarco e evitar contestações futuras.

Na sequência do processo, M. Girardi formaliza por e-mail (WP 1-74 e WP 1-75), as atividades administrativas a serem realizadas, com a finalidade de efetivar o pagamento.

### 3. Outras Informações

As análises mais aprofundadas de auditoria foram direcionadas para o relacionamento comercial havido entre a TI Latam e as empresas Global, Business e Gillaz, de forma a atender o escopo definido para a presente auditoria e visando a responder, de forma objetiva, se houve o pagamento em duplicidade do valor de Us\$ 250.000, reclamados pelo Sr. Demarco.

No desenvolvimento de nossos trabalhos avaliamos, também, o relacionamento comercial com outros fornecedores da área de Segurança, cujos resultados das análises dos contratos, sintetizamos nos quadros a seguir.

As pendências e falhas identificadas (apontadas resumidamente após a apresentação da síntese dos contratos), indicam falta de cumprimentos dos procedimentos normativos pela área de Suprimentos e Logísticas, na época das respectivas contratações, e falta de supervisão dos responsáveis pela Área de Segurança.

#### 3.1. Análises dos Serviços Profissionais Organizacionais - M&A Technical Consulting (WP 3.1-01 a WP 3.1-54)

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Objeto Social</b>		<b>Sócios ou Contato Comercial</b>
<b>M&amp;A Technical Consulting</b>	Consultoria		Francesco Maltraversi.
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	<b>Vigência</b>		<b>Valores Contratuais</b>
Segurança de Consultoria de ICT, Avaliação de Vulnerabilidade, Avaliação de Risco e Testes de penetração.	20.07.2005 até 20.10.2005.		50% antecipado e 50% no final.
<b>Solicitante</b>	<b>Procurador</b>		<b>Financeiro</b>
A. Jannone	Telecom Italia: M. Patuano	M&A Technical L.Laguna	M. Girardi

**FATOS:**

- a) Falta a formalização por pessoa com poder para tal, solicitando a contratação dos Fornecedores citados;
- b) Falta de evidência da estratégia para contratação de Consultorias pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos;
- c) Falta de justificção formal da motivação dos consultores não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- d) Falta de evidencia da motivação e aprovação das referidas contratações nas atas de Conselho de Administração da Telecom Itália Latam;
- e) Falta das evidencias da realização dos serviços prestados.

**3.2. Análises dos Serviços Profissionais Organizacionais – Nardello Schwartz - (WP 3.2-01 a WP 3.2-37)**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Objeto Social</b>		<b>Sócios ou Contato Comercial</b>
<b>Nardello Schwartz &amp; CO. Limited</b>	Pesquisa e Consultoria		D.Nardello
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	<b>Vigência</b>		<b>Valores Contratuais</b>
Suporte na compreensão da estratégia e planos da empresa, com relação as atuais negociações, revisão de área dos artigos de mídia relevantes.	06.06.2005 Término previsto mediante acordo entre as partes, com aviso prévio de 7 dias.		██████████  Horas trabalhadas de acordo com tabela de honorários Nardello, acrescido de reembolso de despesas diversas.
<b>Solicitante</b>	<b>Procurador</b>		<b>Financeiro</b>
A. Iannone	Telecom Italia: M. Patuano	Nardello Schwartz D. Nardello	M. Girardi

**FATOS:**

- a) Falta a formalização por pessoa com poder para tal, solicitando a contratação dos Fornecedores citados;
- b) Falta de evidência da estratégia para contratação de Consultorias pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos;
- c) Falta de justificção formal da motivação dos consultores não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- d) Falta de evidencia da motivação e aprovação das referidas contratações nas atas de Conselho de Administração da Telecom Itália Latam;
- e) Falta das evidencias da realização dos serviços prestados.



**3.3 Análises dos Serviços Profissionais Organizacionais - Graciam Consultores Associados - (WP 3.3-01 a WP 3.3-118).**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Objeto Social</b>		<b>Sócios ou Contato Comercial</b>
<b>Gracian Consultores Assosslados Ltda.</b>	Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial		Yara Maria Ulles Moreira e José Maria Ulles Moreira <b>Representante:</b> Pedro Rogério Couto Moreira
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	<b>Vigência</b>		<b>Valores Contratuais</b>
Levantamento e Análise de informações de caráter público e não sigilosas em Telecomunicações. Produção de Conhecimento para Área de Segurança	01.07.2005 até 31.12.2005.  Prorrogação da Prestação de Serviço de 01.01.2006 até 31.12.2006		Us\$ 40.000 ao mês  Bônus: Us\$ 110.000 por serviços já prestados.  [REDACTED]  R\$ 35.000 ao mês
<b>Solicitante</b>	<b>Procurador</b>		<b>Financeiro</b>
A. Iannone	Telecom Italia:  M. Patuano	Gracian Consultores  Yara Moreira	M. Girardi
<b>Histórico do Prestador de Serviço</b>	Empresa fundada em 04/1995, com capital social de R\$ 10 mil.		
<b>Destino do Pagamento</b>	Depósito em conta corrente 9896-5, da Ag. 2881, do Banco do Brasil.		

**FATOS:**

- Falta a formalização por pessoa com poder para tal, solicitando a contratação dos Fornecedores citados;
- Falta de evidência da estratégia para contratação de Consultorias pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos;
- Falta de justificção formal da motivação dos consultores não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- Falta de evidencia da motivação e aprovação das referidas contratações nas atas de Conselho de Administração da Telecom Itália Latam;
- Falta das evidencias da realização dos serviços prestados.

4. Composição dos valores pagos aos fornecedores, na classe de custos "Serviços Vigilância Corporativa".

Suporte Logística e Inteligência Ltda.	194.089	-
Executive Consulting e Recursos Humanos Ltda.	1.505.232	-
Abraão Assessoria e Com. Ltda.	182.746	-
Finder Consultoria e Logística Ltda.	123.759	-

4.1 Análises dos Serviços de Vigilância Corporativa - Suporte Logística e Inteligência Ltda. (WP 4.1-01 a WP 4.1-39)

FORNECEDOR	Objeto Social	Sócios ou Contato Comercial
<b>Suporte Logística e Inteligência Ltda.</b>	Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial	Gustavo Bonissom Obs.: Agente Federal - Setor de Passaportes
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	Vigência	Valores Contratuais
Não há contrato	-	-
<b>Solicitante</b>	Procurador	Financeiro
<b>Histórico do Prestador de Serviço</b>	Empresa constituída em 06/2003. Não há registro de capital social ou filiais.	
<b>Destino do Pagamento</b>	Conta corrente 14.617-3 – Ag. 0150 – Banco Itaú	

**FATOS:**

- A Prestação de Serviço não pressupõe um contrato, conseqüentemente todos os controles do ponto de vista da rastreabilidade e transparência do processo não podem ser avaliados (itens 1 a 5), limitando a ação da Auditoria apenas a realização de entrevistas com os responsáveis de cada fase do processo.
- Falta de justificção formal da motivação dos processos não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- Falta de evidência da estratégia para contratação de Vigilância pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos.
- Os relatórios descritivos dos serviços prestados, emitidos pelo fornecedor, não estão assinados (Serviço de motoristas e locação de veículos blindados);

4.2 Análises dos Serviços de Vigilância Corporativa - Executive Consulting e RH Ltda. - (WP 4.2-01 a WP 4.2-96).

FORNECEDOR	Objeto Social	Sócios ou Contato Comercial
<b>Executive Consulting e Recursos Humanos Ltda.</b>	Serviços Pessoais	1-Marcelo Martins da Silva (Ger. Copacabana Palace) 2-Hélio Alves de Souza (Cel PM RJ) 3-Freitas - (Ten Cel PM/RJ)
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	Vigência	Valores Contratuais
Não há contrato	-	-
<b>Solicitante</b>	Procurador	Financeiro
-	-	-
<b>Histórico do Prestador de Serviço</b>	Empresa constituída em 07/2001. Não há informação de capital social e filiais.	
<b>Destino do Pagamento</b>	Conta corrente 45.315-3 - Ag. 0583-5, Banco Bradesco.	
<b>Comprovação da Prestação do Serviço</b>	Relatórios emitidos pelo fornecedor, validados pelos Gerentes responsáveis da área de Segurança da Holding e Regionais.	

**FATOS:**

- A Prestação de Serviço não pressupõe um contrato, conseqüentemente todos os controles do ponto de vista da rastreabilidade e transparência do processo não podem ser avaliados (itens 1 a 5), limitando a ação da Auditoria apenas a realização de entrevistas com os responsáveis de cada fase do processo.
- Falta de justificção formal da motivação dos processos não possuem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- Falta de evidência da estratégia para contratação de Vigilância pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos.
- As assinaturas do prestador de serviços não conferem entre sí, quando comparadas entre os diversos relatórios demonstrativos dos serviços prestados.

4.3 Análises dos Serviços de Vigilância Corporativa - Abrahão Assessoria de Com Ltda. - (WP 4.3-01 a WP 4.3-11).

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Objeto Social</b>	<b>Sócios ou Contato Comercial</b>
<b>Abrahaõ Assessoria de Com Ltda ME</b> <b>Styllus Assessoria e Comercio</b> <b>(nome fantasia)</b>	Serviços.	Ana Cristina da Silva Almeida  Sandra Fernanda Henriques Costa Abrahaõ
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valores Contratuais</b>
Não há contrato formalizado.	-	-
<b>Solicitante</b>	<b>Procurador</b>	<b>Financeiro</b>
-	-	-
<b>Histórico do Prestador de Serviço</b>	Empresa fundada em 08.2001 com Capital Social de R\$ 5000 (cinco mil reais) 8 ocorrência entre Protestos e Cheques devolvidos.	
<b>Destino do Pagamento</b>	Depósito em conta corrente nº 205164-1, na Ag. -159, do Banco Unibanco.	
<b>Comprovação da Prestação do Serviço</b>	Relatório descritivo dos serviços prestados.	

**FATOS:**

- A Prestação de Serviço não pressupõe um contrato, conseqüentemente todos os controles do ponto de vista da rastreabilidade e transparência do processo não podem ser avaliados (itens 1 a 5), limitando a ação da Auditoria apenas a realização de entrevistas com os responsáveis de cada fase do processo.
- Falta de justificção formal da motivação dos processos não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- Falta de evidência da estratégia para contratação de Vigilância pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos.
- Os relatórios demonstrativos dos serviços realizados não foram assinados pelo fornecedor, foram emitidos em papel comum sem timbre, sem identificação do fornecedor e não descrevem os serviços realizados, apenas indicam, por data, os valores a serem pagos.

#### 4.4 Análises dos Serviços de Vigilância Corporativa – Finder Consultoria e Logística Ltda. - (WP 4.4-01 a WP 4.4-36).

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Objeto Social</b>	<b>Sócios ou Contato Comercial</b>
<b>Finder Consultoria e Logística Ltda.</b>	Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial	Helena Santos Martins e Diogo Yukio Nakamura
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	Vigência	Valores Contratuais
Não há contrato.	-	-
<b>Solicitante</b>	Procurador	Financeiro
-	-	-
<b>Destino do Pagamento</b>	Depósito em conta corrente 1140285, ag. 3850, no Banco Itaú Personalité. Entretanto, esse número de conta não confere segundo consulta ao Banco.	
<b>Comprovação da Prestação do Serviço</b>	Relatórios descritivo de serviços prestados.	

#### FATOS:

- A Prestação de Serviço não pressupõe um contrato, conseqüentemente todos os controles do ponto de vista da rastreabilidade e transparência do processo não podem ser avaliados (itens 1 a 5), limitando a ação da Auditoria apenas a realização de entrevistas com os responsáveis de cada fase do processo.
- Falta de justificção formal da motivação dos processos não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- Falta de evidência da estratégia para contratação de Vigilância pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos;
- Os relatórios descritivos dos serviços prestados não estão assinados pelo prestador dos serviços ou seus representantes, não permitem identificar o beneficiário do serviço prestado e, em alguns casos, apresentam erros de cálculos das horas trabalhadas.

**5. Composição dos valores pagos aos fornecedores, na classe de custos "Despesas de Aluguel de Veículos".**

Tangum Mediator Consulting Ltda.	304.669	-
Maxiauto Locação e Transp. Ltda.	173.628	
W R Car Service S/C Ltda	818.140,	
Líder Taxi Aereo S.A. AIR Brasil	424.803	-
Aero Táxi Marinete Ltda.	41.471	-

**5.1 Análises das Despesas de Aluguel de Veículos - Tangum Mediator Consulting Ltda. - (WP 5.1-01 a WP 5.1-08).**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Objeto Social</b>	<b>Sócios ou Contato Comercial</b>
<b>Tangum Mediator Consulting Ltda.</b>	Locação de Veículos	Antonio Militão Soares Gontijo e Wilma Soares Gontijo
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valores Contratuais</b>
Não há contrato.	-	-
<b>Solicitante</b>	<b>Procurador</b>	<b>Financeiro</b>
-	-	-
<b>Histórico do Prestador de Serviço</b>	Empresa constituída em 07/1995, com 01 Filial em Curitiba e Capital Social de R\$ 120 mil. Há registros no SERASA de 01 ação judicial e 01 ação fiscal federal.	
<b>Destino do Pagamento</b>	Pagamento via boleto Bancário, emitido pelo Banco Santander Brasil.	

**FATOS:**

- A Prestação de Serviço não pressupôs um contrato, conseqüentemente todos os controles do ponto de vista da rastreabilidade e transparência do processo não podem ser avaliados (itens 1 a 5), limitando a ação da Auditoria apenas a realização de entrevistas com os responsáveis de cada fase do processo.
- Falta de justificção formal da motivação dos processos não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- Falta de evidência da estratégia para contratação de Locação de Veículos pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos.
- Não há evidências no contrato de locação, do usuário beneficiário da locação.

5.2 Análises das Despesas de Aluguel de Veículos - Maxiauto Locação e Transporte Ltda. - (WP 5.2-01 a WP 5.2-24).

FORNECEDOR	Objeto Social	Sócios ou Contato Comercial
Maxiauto Locação e Transp. Ltda.	Locação de Veículos	Herminio Alberto Filho e Maria Cristina Soubihe Alberto.
Natureza do Serviço Contratual	Vigência	Valores Contratuais
Não há contrato.	-	-
Solicitante	Procurador	Financeiro
-	-	-
Histórico do Prestador de Serviço	Empresa constituída em 02/08/1998, com capital social de R\$ 160 mil, filiais em Curitiba e São Paulo.	
Destino do Pagamento	Crédito em conta corrente 15428-3, ag. 0045, do Banco Itaú.	

FATOS:

- A Prestação de Serviço não pressupõe um contrato, conseqüentemente todos os controles do ponto de vista da rastreabilidade e transparência do processo não podem ser avaliados (itens 1 a 5), limitando a ação da Auditoria apenas a realização de entrevistas com os responsáveis de cada fase do processo.
- Falta de justificção formal da motivação dos processos não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- Falta de evidência da estratégia para contratação de Locação de Veículos pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos.
- Não há evidências da solicitação dos serviços e os pagamentos foram efetuados mediante autorização da Gerência Corporativa de Segurança da Telecom Itália Latam.

5.3 Análises das Despesas de Aluguel de Veículos - W R Car Service S/A Ltda. - (WP 5.3-01 a WP 5.3-33).

FORNECEDOR	Objeto Social	Sócios ou Contato Comercial
W R Car Service S/C Ltda	Transporte Rodoviário de Passageiros.	-
Natureza do Serviço Contratual	Vigência	Valores Contratuais
Não há contrato	-	-
Solicitante	Procurador	Financeiro
-	-	-
Histórico do Prestador de Serviço	Empresa fundada em 01/2001. Possui diversos registros de cheques sem fundos e protestos.	
Destino do Pagamento	Depósito em conta corrente ou mediante emissão de boleto bancário.	

**FATOS:**

- a) A Prestação de Serviço não pressupõe um contrato, conseqüentemente todos os controles do ponto de vista da rastreabilidade e transparência do processo não podem ser avaliados (itens 1 a 5), limitando a ação da Auditoria apenas a realização de entrevistas com os responsáveis de cada fase do processo.
- b) Falta de justificção formal da motivação dos processos não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- c) Falta de evidência da estratégia para contratação de Locação de Veículos pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos.
- d) Não há evidências da efetiva requisição do serviço de locação de veículos e os pagamentos são efetuados mediante autorização dos responsáveis pela área de Segurança Corporativa da Telecom Itália Latam.

5.4 Análises das Despesas de Aluguel de Veículos - Líder Taxi Aéreo S.A. AIR Brasil - (WP 5.4-01 a WP 5.4-21).

FORNECEDOR	Objeto Social	Sócios ou Contato Comercial
Líder Taxi Aereo S.A. AIR Brasil	Transporte aéreo de passageiros	Lider Holding, Eduardo de Pereira Vaz e José Afonso de Assumpção.
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valores Contratuais</b>
Não há contrato.	-	-
<b>Solicitante</b>	<b>Procurador</b>	<b>Financeiro</b>
-	-	-
<b>Histórico do Prestador de Serviço</b>	Empresa fundada em 11/1958, com filiais em diversas capitais brasileiras.	
<b>Destino do Pagamento</b>	Depósito em conta corrente 3467-6, na Ag. 0689, do Banco Itaú ou pagamento mediante boleto bancário.	

**FATOS:**

- a) A Prestação de Serviço não pressupõe um contrato, conseqüentemente todos os controles do ponto de vista da rastreabilidade e transparência do processo não podem ser avaliados (itens 1 a 5), limitando a ação da Auditoria apenas a realização de entrevistas com os responsáveis de cada fase do processo.
- b) Falta de justificção formal da motivação dos processos não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- c) Falta de evidência da estratégia para contratação Transporte Aéreo pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos.
- d) Não há a indicação dos passageiros que utilizaram as aeronaves fretadas, o que fere a legislação específica.



5.5 Análises das Despesas de Aluguel de Veículos - Aéreo Taxi Martinete Ltda. - (WP 5.5-01 a WP 5.5-10).

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Objeto Social</b>	<b>Sócios ou Contato Comercial</b>
<b>Aero Táxi Marlnete Ltda.</b>	Transporte aéreo de passageiros	Marinete Pereira e Alexandre Couto Ferreira
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valores Contratuais</b>
Não há contrato	-	-
<b>Solicitante</b>	<b>Procurador</b>	<b>Financeiro</b>
-	-	-
<b>Histórico do Prestador de Serviço</b>	Empresa fundada em 30/11/96, com capital social de R\$ 80.000,00.	
<b>Destino do Pagamento</b>	Depósito em conta corrente 6600-1, da Ag. 2757, do Banco Bradesco.	

**FATOS:**

- a) A Prestação de Serviço não pressupõe um contrato, conseqüentemente todos os controles do ponto de vista da rastreabilidade e transparência do processo não podem ser avaliados (itens 1 a 5), limitando a ação da Auditoria apenas a realização de entrevistas com os responsáveis de cada fase do processo.
- b) Falta de justificção formal da motivação dos processos não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- c) Falta de evidência da estratégia para contratação Transporte Aéreo pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos.
- d) Não há evidências da solicitação dos serviços de locação de aeronaves e os pagamentos foram efetuados mediante autorização dos responsáveis pela área de Segurança Corporativa da Telecom Itália Latam;

**6. Composição dos valores pagos aos fornecedores, em outras classes de custos.**

Cisa Trading S.A.	614.180	-
Ligth House Consultoria Ltda.	20.632	

**6.1 Análises de Despesas - Outras - Cisa Trading S.A. - (WP 6.1-01 a WP 6.1-15).**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Objeto Social</b>	<b>Sócios ou Contato Comercial</b>
<b>Cisa Trading S.A.</b>	Comercio, Importação e Exportação de produtos.	Coimex Empreendimentos e Participações Ltda. / Comvix Trading S/A e Fernando Aboudib Camargo.
<b>Natureza do Serviço Contratual</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valores Contratuais</b>
Não há contrato.	-	-
<b>Solicitante</b>	<b>Procurador</b>	<b>Financeiro</b>
-	-	-
<b>Histórico do Prestador de Serviço</b>	Empresa fundada em 07/1992, com filiais em 11 cidades brasileiras, com capital social de R\$ 42,7 milhões.	
<b>Destino do Pagamento</b>	Depósito em conta corrente nº 8221-3, na Ag. 0910, do Banco Itaú.	

**FATOS:**

- A Prestação de Serviço não pressupõe um contrato, conseqüentemente todos os controles do ponto de vista da rastreabilidade e transparência do processo não podem ser avaliados (itens 1 a 5), limitando a ação da Auditoria apenas a realização de entrevistas com os responsáveis de cada fase do processo.
- Falta de justificção formal da motivação dos processos não haverem um processo de concorrência na escolha do fornecedor;
- Falta de evidência da estratégia para deste serviço pré-aprovada (budget anual) frente aos custos incorridos.
- Não há evidências do recebimento das mercadorias importadas e o pagamento, no valor de R\$ 65.084, foi feito mediante depósito bancário a favor da Cisa Trading. Não há identificação do responsável pela autorização para efetivação do depósito na conta da Trading.